MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 119/2025

Súmula: Dispõe sobre a alteração de alguns membros conselheiros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e dá outras providências.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS.

Prefeito do município de Indianópolis, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Federal nºº11.947 de 16/06/2009 e resolução/CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009, que dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

DECRETA:

Art. 1º - Altera alguns membros Representantes do Poder Executivo, Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação e mantêm os demais indicados por seus pares para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme composição abaixo:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Thaise de Fátima dos Santos Albanez

Suplente: Rosiani Montoia

Representantes dos docentes, discentes

ou trabalhadores na área da educação

Titular: Edna Aparecida Gonçalves Franzóia

Suplente: Andrea Aparecida de Souza

Titular: Elisângela de Fátima Lopes **Suplente**: Sirlei Arlete Silveira Souza

Representantes de Pais de Alunos:

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Titular: Érica da Silva Figueiredo **Suplente:** Jane Stoco Milani

Titular: Cristiane Mallagolini Silva Marques

Suplente: Aline Cabral Magalhães

Representantes da Sociedade Civil Local:

Titular: Gisélia Maria dos Santos Custódio **Suplente:** Sônia Aparecida Veronez Demori

Titular: Leonigrey Nunes Faeda Alves **Suplente:** Maria Cristina Biduti Resende

Art. 2º - Os membros do CAE terão mandato

de no máximo 4 (quatro) anos.

Art. 3º - O mandato deste Conselho será de

08/01/2025 à 08/01/2029.

Art. 4º - As competências, funcionamento,

impedimentos e demais disposições estãoprevistas no Regimento Interno.

Art. 50- Este decreto entra em vigor nesta

data, revogando-se as disposições emcontrário, em especial o Decreto nº 050/2025 de 30 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949

MARTINS:79864939949
ND: C-BR, O-ICP-Brasil, OU-Presencial, OU-15769640000138, OUScoretaria da Recaña Federal do Brasil - RFB, OU-RFB e-CPF A3, OU
(emb branco), CN-PALLO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949
Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: Data: 2025.11.03 15:33:16-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte Edição nº: 9505 Página nº: B-2 Data de: 04/11/2025